

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 19 DE MAIO DE 2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 8, DE 14 DE MAIO DE 2003, QUE DISCIPLINA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES DE 2º E 3º GRAUS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, IMPLANTADO PELO CONVÊNIO FIRMADO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO Nº 11/94.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do art. 8º, do art. 13 e do art. 14 da Resolução nº 8, de 14 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O valor da bolsa de trabalho para estudantes de 3º Grau será de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), e para estudantes de 2º Grau, R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

..."

"Art. 13 O Valor da bolsa de trabalho será corrigido na mesma data base e nos mesmos índices aplicados como reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais."

"Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação".(NR)

Art. 2º Fica incluído o art. 15 à Resolução nº 8, de 14 de maio de 2003, conforme abaixo:

"Art. 15 Fica revogada a Resolução nº 2, de 20 de março de 2003".

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de Maio de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente